



EDITAL DIRESTES Nº 24/2019

08 de outubro de 2019

Processo nº 23117.078658/2019-33

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE (ESTES) – 2020

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo da Escola Técnica de Saúde (ESTES)**, visando ao preenchimento, por candidatos que **concluíram o Ensino Médio**, de vagas dos cursos técnicos de nível médio no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança da ESTES, **oferecidas em 2020**, de acordo com o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege os aspectos gerais da realização do Processo Seletivo da Escola Técnica de Saúde - ESTES/UFU/2020, executado em fase única com prova composta de questões de múltipla escolha e uma redação.

1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer o Edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital, no Regimento Geral da UFU e comprometer-se-á a tomar conhecimento do Manual do Candidato e de eventuais termos aditivos, editais complementares e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br no dia **10 de outubro de 2019**.

1.4. Todos os horários citados neste edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas referentes a este Edital estão dispostas no Quadro 1, atendendo a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 13.409/2016, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Resolução nº 25 do CONSUN, de 20 de novembro de 2012 alterada pela Resolução nº 04 do CONSUN, de 27 de fevereiro de 2015, e serão ocupadas na Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal de Uberlândia, no Campus Umuarama.

VAGAS PROCESSO SELETIVO 2019											
Curso Técnico	Turno	Vagas	Sistema de Cotas								AO
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Técnico em Enfermagem	Integral	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20
Técnico em Análises Clínicas	Noturno*	25	2	3	2	3	1	1	0	1	12
Técnico em Saúde Bucal	Noturno*	25	2	3	2	3	1	1	0	1	12
Técnico em Prótese Dentária	Vespertino e Noturno*	25	2	3	2	3	1	1	0	1	12
Técnico em Controle Ambiental	Noturno*	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno*	40	3	5	3	5	1	1	1	1	20

*Os Componentes Curriculares / Práticas Integradas / Disciplinas Práticas e Estágios Curriculares obrigatórios nos Cursos Técnicos da ESTES - UFU serão desenvolvidos nos turnos da manhã (matutino) ou tarde (vespertino).

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seguintes modalidades de vaga indicadas abaixo, e comprovar, no ato da matrícula, que se enquadra nos critérios exigidos, por meio da apresentação de documentação comprobatória, relacionada em edital complementar.

L1: Candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com deficiência, independentemente da renda familiar (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. (Lei nº 12.711/2012).

A0: Candidatos de Ampla Concorrência – demais candidatos. 

2.3. Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos apresentados pelo candidato em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

2.4. Poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, na condição de bolsista integral.

2.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade de concorrência, aquelas remanescentes serão preenchidas conforme o disposto no Artigo 15 da Portaria Normativa No 18, de 11 de outubro de 2012, conforme item 8.7 desse edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo ESTES – 2020, regulamentados por este Edital.

3.2. **Período:** as inscrições iniciam-se às 01 de novembro de 2019 e encerram-se às 23h59 no dia 14 de novembro de 2019.

3.3. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.

3.3.1. Na inscrição, o candidato deverá informar endereço de e-mail único e válido, e número de telefone fixo ou celular válidos.

3.3.2. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao candidato informações relativas ao exame.

3.3.3. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo candidato.

3.3.4. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao inscrever-se no Processo Seletivo ESTES – 2019 ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica, associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.5. **Atendimento Especializado.** O candidato com necessidades especiais será atendido em setores destinados exclusivamente a este fim.

3.5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia;

b) Pessoa com outra condição específica.

3.5.2. O candidato deverá enviar, via upload, no ato de inscrição, cópia digitalizada de:

a) Laudo médico, emitido nos últimos seis meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o Atendimento Especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente;

b) Requerimento de solicitação de Atendimento Especializado para realização das provas, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, Anexo II, especificando o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

I - Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o certame durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

II - Prova com letra ampliada (fonte Arial 18 e com figuras ampliadas);

III - Auxílio para leitura;

IV - Auxílio para transcrição;

V - Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

VI - Ampliação do tempo de realização das provas em até 01(uma) hora

3.5.2.1. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdo cegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

3.5.2.2. O candidato que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdo cegueira cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação seja aprovada pela UFU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

3.5.2.3. Na ausência de laudo médico e do requerimento de solicitação de Atendimento Especializado, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido.

3.5.3. O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do exame, a qualquer tempo.

3.5.4. A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.

3.6. **Atendimento Específico.** Esse tipo de atendimento será oferecido a candidatas lactantes e a candidatos com nome social.

3.6.1. **Candidata lactante.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar Atendimento Específico nos termos deste Edital, informando a opção “lactante” em campo próprio do sistema de inscrição.

3.6.1.1. Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a lactante deverá enviar, via upload, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança, do documento de identidade do(a) acompanhante e do requerimento, Anexo III, no período de inscrição.

3.6.1.2. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6.1.3. A candidata lactante deverá levar, nos dias de prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

3.6.1.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.6.1.5. A candidata lactante poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em um tempo equivalente ao gasto com a amamentação, limitado ao máximo de 1(uma) hora.

3.6.1.6. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

3.6.1.7. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital e submeter-se ao detector de metais, sob pena de eliminação da candidata lactante.

3.6.1.8. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável, deverá ser presenciado por um aplicador.

3.6.1.9. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.6.1.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

3.6.1.11. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização do exame sem a presença de um acompanhante adulto responsável.

3.6.1.12. Caso a candidata solicite o atendimento específico, tenha seu pedido deferido, mas no dia da prova não leve o lactente com o acompanhante, não terá direito à ampliação do tempo.

3.6.2. **Nome social.** O Candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá enviar, via upload, requerimento de solicitação, disponibilizado no endereço <www.portalselecao.ufu.br>, Anexo III, para análise e deferimento.

3.6.2.1. O Candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial, com foto e válido.

3.6.2.2. Os documentos de que trata o subitem 3.6.2.1 a) e b) devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

3.6.2.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.6.2.4. A UFU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.6.2.5. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

3.7. Não serão aceitas solicitações de atendimento especializado e/ou específico fora do período de inscrição indicado no subitem 3.2.

- 3.8. As solicitações de atendimento especializado e/ou específico deverão ser indicadas na solicitação de inscrição, nos campos apropriados.
- 3.9. A UFU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e/ou específico na Ficha do Candidato.
- 3.10. O candidato que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de atendimento especializado terá direito ao tempo adicional de até 60 minutos em cada dia de realização do Exame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.
- 3.11. Os atendimentos especializados e/ou específicos somente poderão ser solicitados no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 3.12. O resultado das solicitações de atendimento especializado e/ou específico deferidas ou indeferidas será disponibilizado na Ficha do Candidato.
- 3.13. **Procedimentos para inscrição.** O candidato deverá acessar no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, com a indicação do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o Sistema de Inscrição On-Line e seguir rigorosamente todas as instruções nele contidas, observando o seguinte:
- 3.13.1. Preencher o Formulário de Inscrição On-Line com as informações necessárias, a opção de curso e a modalidade de vaga de acordo com o discriminado no Manual do Candidato. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar até 2 (dois) cursos, com ordem de prioridade de opção (1ª ou 2ª). A prova será realizada, exclusivamente, na cidade de Uberlândia – MG.
- 3.13.1.1. O Formulário de Inscrição *On-Line* deverá ser preenchido com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.
- 3.13.2. O candidato deve ter em mãos e informar, no ato da inscrição, o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o seu número do documento de identidade (RG).
- 3.13.2.1. O CPF e RG do candidato são requisitos obrigatórios para efetivação da inscrição.
- 3.13.3. A inscrição terá caráter personalíssimo, não sendo permitida sua transferência para pessoa diferente daquela em cujo nome fora realizada.
- 3.13.4. O Questionário Socioeconômico-cultural deverá ser preenchido eletronicamente. As informações fornecidas no preenchimento desse questionário comporão o banco de dados do candidato. O candidato se responsabiliza pelos dados informados e estará sujeito às penalidades da lei e a eventuais perdas de oportunidade em decorrência de dados inexatos e inverídicos.
- 3.14. O simples ato de inscrição para o Processo Seletivo ESTES – 2020 obriga o candidato a observar as normas contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao exame.
- 3.15. A DIRPS disponibilizará computadores para a realização de inscrição, no Bloco 1A, sala 111, no Setor de Atendimento ao Público, da Diretoria de Processos Seletivos, Campus Santa Mônica, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30min, durante o período de inscrições.
- 3.16. Em nenhuma hipótese, será permitida a inscrição condicional, fora do prazo ou por outro meio e procedimento que não o previsto neste Edital.
- 3.17. **Taxas.** O valor da inscrição será de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** para todos os candidatos. O pagamento deverá ser efetuado, no período de **01 de novembro de 2019 até o dia 19 de novembro de 2019**, exclusivamente, por meio do boleto gerado ao final da inscrição.
- 3.17.1. O comprovante de pagamento deverá ser mantido com o candidato, pois poderá lhe ser solicitado pela UFU.
- 3.17.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou e, em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 3.17.3. Não haverá restituição da taxa de inscrição.
- 3.17.4. **Isenção.** Candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 3.17.4.1. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período de **01 a 11 de novembro de 2019**, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social-NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 3.17.4.2. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia **31 de outubro de 2019**.
- 3.17.4.3. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.17.4.4. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição até o dia **14 de novembro de 2019**.
- 3.17.4.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 3.17 deste Edital.
- 3.17.4.6. O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 3.17, terá sua inscrição indeferida no Processo Seletivo.

3.18. **Confirmação do Pagamento da Taxa de Inscrição.** O candidato poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição *On-Line*, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Caso o pagamento do candidato não tenha sido confirmado, ele deverá entrar em contato com a UFU/DIRPS até o dia **26 de novembro de 2019**. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU.

3.19. **Conferência e retificação de dados.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição poderá fazê-lo no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, através do Sistema de Inscrição Online, **durante o período de inscrição** usando o número de seu CPF. O candidato poderá retificar sua opção de curso, modalidade de concorrência, 2ª opção e dados pessoais. **Não será possível a retificação do número do CPF do candidato.** Após o período de inscrição, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.

3.20. **Ficha do Candidato.** A Ficha do Candidato, que será a convocação do candidato para realização das provas, estará disponível no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, a partir do dia **29 de novembro de 2019**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário, tempo de duração e local onde o candidato realizará suas provas (nome do estabelecimento, endereço e setor), opção de curso para o qual o candidato concorre (nome, modalidade, turno).

4. DA APLICAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova será aplicada no dia **08 de dezembro de 2019**, na cidade de Uberlândia/MG, **com início previsto às 14h e término previsto às 18h.**

4.1.1. No dia da prova, o candidato deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do Candidato com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

4.1.2. O candidato somente realizará as provas no local para ele estabelecido e confirmado na Ficha do Candidato.

4.1.3. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos às 13h15min e fechados, pontualmente, às 14h.

4.1.4. Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada de candidato e acompanhantes após 14h.

4.2. O candidato deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:

a) Via original de documento oficial de identificação com foto;

b) Ficha do Candidato;

c) Caneta esferográfica (tinta azul, com corpo transparente); somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

4.2.1. Serão considerados Documentos de Identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

4.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 4.2.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

4.2.3. O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto nos dias de aplicação por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar as provas, desde que:

a) apresente boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias do dia de aplicação da prova;

b) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, da assinatura em formulário próprio e permita ser fotografado.

4.2.4. O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificado, ilegível, com foto infantil ou com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, conforme subitem 4.2.3 b) deste edital.

4.3. O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado a prova, sem documento de identificação válido, conforme subitem 4.2.1 deste edital.

4.4. Não será permitido ao candidato realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos durante o período de realização da prova;

4.5. O candidato somente poderá iniciar a prova após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, na Folha de Respostas e na Folha de Redação, observada a autorização do aplicador.

4.6. Será proibido ao candidato utilizar, durante a realização da prova, sob pena de ser retirado do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) Telefones celulares, relógios, bipes, *paggers*, agendas eletrônicas ou similares, *smartphones*, *tablets*, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, aparelhos eletrônicos, ou similares;
- b) Calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações, ou similares;
- c) Óculos escuros, bolsas, bonés, chapéus, *bo1ons*, broches, pulseiras, brincos, ou similares;
- d) Cabelos longos soltos;
- e) Armas de qualquer espécie.

4.7. O candidato terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de sua realização, caso realize quaisquer anotações na Folha de Respostas ou Caderno de Questões antes de autorizado o início da prova pelos fiscais.

4.8. O candidato terá sua prova automaticamente anulada e será retirado do local de sua realização caso esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

4.9. O candidato que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado.

4.10. A Universidade Federal de Uberlândia – UFU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização da prova que seja trazido pelos candidatos aos locais de provas.

4.11. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele candidato que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica.

4.12. As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas e da Folha de Redação, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

4.13. O candidato deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas e na Folha de Redação (número de inscrição, número de documento de identidade e opção de curso) correspondem aos de sua inscrição. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas e de redação em razão de falha do candidato.

4.14. O tempo de duração da prova inclui o tempo necessário para uma possível transcrição das respostas das questões de múltipla escolha do rascunho para a Folha de Respostas e do rascunho da redação para a Folha de Redação.

4.15. Salvo nos casos de candidatos com necessidades especiais, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos neste Edital.

4.16. Uma vez na sala de realização da prova, o candidato deverá:

- a) Ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- b) Aguardar o recebimento do caderno de questões da prova;
- c) Ler com atenção as instruções contidas na capa do caderno;
- d) Verificar, quando autorizado pelo fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao fiscal a troca do caderno, se possível, ao iniciar a prova;
- e) Conferir se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- f) Aguardar autorização do fiscal para escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

4.17. No local onde estiver realizando a prova, o candidato deverá permanecer por, pelo menos, duas horas após o início da prova.

4.18. Final da prova e entrega da Folha de Respostas e da Folha de Redação. Antes de expirado o prazo para a realização da prova, deverão permanecer na sala de prova pelo menos 3 (três) candidatos, até que todos entreguem suas provas.

4.18.1. Ao término da prova, os candidatos deverão assinar, novamente, a lista de presença.

4.18.2. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas e da Folha de Redação aos fiscais.

4.18.3. Expirado o prazo para a realização da prova, os fiscais solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução da prova e a entrega da Folha de Respostas e da Folha de Redação. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

4.18.4. Os 3 (três) últimos candidatos deverão preencher a ata do setor em campo específico, fornecendo nome, número de inscrição e assinatura.

4.19. De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os candidatos fumem durante a realização da prova.

4.20. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, conforme norma da UFU, será retirado da sala e terá, automaticamente, sua prova anulada.

4.21. Durante a realização da prova, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões

5. DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

- 5.1. A Prova Objetiva será constituída por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 10 (dez) de Ciências Humanas e 10 (dez) de Ciências da Natureza, valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 40 (quarenta pontos). Os conteúdos programáticos das disciplinas estão descritos no Manual do Candidato ESTES – 2020.
- 5.2. O Manual do Candidato ESTES – 2020 estará disponível no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, a partir do dia **28 de outubro de 2019**.
- 5.3. As questões estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4).
- 5.4. A Folha de Respostas estará com numeração das questões de 01 a 40, liberada para marcação assim que for autorizado o início da prova.
- 5.5. Na Folha de Respostas, o candidato deverá conferir seu nome e número de inscrição e marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.
- 5.5.1. Se o candidato deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, a sua prova será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.
- 5.5.2. Não haverá substituição da Folha de Respostas.
- 5.6. O candidato deverá preencher completa e adequadamente a célula correspondente à sua resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta azul e de corpo transparente.
- 5.6.1. O candidato terá sua resposta anulada se:
- houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
 - a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra “x”;
 - a célula correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
 - forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
 - houver rasuras na folha que prejudiquem a leitura ótico-digital (se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo fiscal de sala, o candidato será desclassificado).
- 5.7. As questões da Prova Objetiva serão corrigidas por processo ótico- digital, a partir do gabarito oficial. Cada acerto – resposta coincidente com o gabarito oficial – equivalerá a um ponto.
- 5.8. Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 5.9. Caso alguma questão seja anulada, contar-se-á, para todos os candidatos, a correspondente pontuação.
- 5.10. **Instruções e observações sobre a redação.** O título da redação e a situação escolhida deverão ser informados pelo candidato nos locais apropriados na Folha de Redação.
- 5.10.1. O candidato deverá utilizar o espaço apropriado, na Folha de Redação, para a escrita da redação definitiva. Se desejar, poderá fazer rascunho no caderno de questões.
- 5.10.2. Para a Prova de Redação, poderão ser exigidos os seguintes gêneros: relato, carta argumentativa, carta de solicitação, editorial, texto de opinião, resumo. O candidato deverá restringir-se à situação proposta, escrevendo de forma legível e utilizando, no mínimo, 25 (vinte e cinco) linhas para não perder pontos relativos à quantidade de linhas.
- 5.10.3. Só serão consideradas as redações redigidas com caneta esferográfica tinta azul e corpo transparente, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer a caneta para produzir a redação.
- 5.10.4. O candidato não deverá danificar a Folha de Redação, tampouco escrever nos espaços reservados à UFU.
- 5.10.5. Não haverá substituição da Folha de Redação.
- 5.10.6. O candidato automaticamente receberá nota zero nos seguintes casos:
- Fuga à situação escolhida;
 - Texto sob a forma de diálogos, poesia ou outra que não a indicada;
 - Redação com apenas 12 (doze) linhas ou menos;
 - Constatação de assinaturas, recados, nomes ou quaisquer sinais que possam identificá-lo;
 - Utilização de material proibido, conforme subitem 4.6.
- 5.11. **Correção da Redação.** A Redação será corrigida por dupla de corretores e de modo individual. Ao atribuir nota à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor e a nota atribuída ao candidato na redação será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois corretores.
- 5.11.1. A redação valerá 20 (vinte) pontos.
- 5.11.2. Ao atribuir sua nota à redação, um corretor da dupla não terá conhecimento da nota atribuída pelo outro corretor.
- 5.11.3. Casos de discrepância, diferença de notas maior do que 20% (vinte por cento) do valor total da redação, serão objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato na redação será a nota da nova correção.

5.11.4. A Redação a que for atribuída nota zero por um ou pelos dois corretores será objeto de nova correção e a nota final atribuída ao candidato será a nota da nova correção.

6. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Neste processo, a nota zero na Prova de Redação não constitui critério de eliminação.

6.2. A Nota Final do candidato no Processo Seletivo ESTES/UFU/2020 será determinada padronizando-se suas notas obtidas (Escores Brutos) em cada uma das disciplinas – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Redação – conforme a Equação 1.

6.3. A padronização é a operação utilizada para cálculo dos denominados Escores Padronizados, que são a referência para comparação dos Escores Brutos de um candidato com os Escores Brutos dos demais candidatos às mesmas vagas (curso e modalidade). Será utilizada porque a classificação final dos candidatos, neste Processo Seletivo, não será baseada na soma total das notas (Escores Brutos) das disciplinas, mas na posição de cada candidato, em cada disciplina, em relação às posições dos demais concorrentes as mesmas vagas. A equação que permite calcular um Escore Padronizado – Equação 1 – é apresentada abaixo. O Desvio Padrão é uma medida de grandeza da dispersão dos Escores Brutos em torno da média: Escores Brutos concentrados em torno da média possuem pequeno desvio padrão; escores afastados da média, grande desvio padrão.

$$EP = 500 + 100 (EB - X) / S \quad (\text{Equação 1})$$

onde:

EP: Escore Padronizado do candidato na disciplina, por curso e modalidade;

EB: Escore Bruto (nota na disciplina) do candidato;

X: Média dos EBs de todos os candidatos de um mesmo curso e modalidade na disciplina;

S: Desvio Padrão dos EBs de todos os candidatos de um mesmo curso e modalidade, por disciplina;

A equação acima permite verificar em quantos pontos padronizados o candidato difere da média.

6.4. Somar-se-ão os Escores Padronizados do candidato em todas as disciplinas, para se obter o Escore Final Total (EFT), conforme a Equação 2. A classificação para o preenchimento de vagas dar-se-á seguindo-se a ordem decrescente dos EFTs para as mesmas vagas (curso e modalidade).

$$EFT = \sum_{K=1}^5 EP_K \quad (\text{Equação 2})$$

Onde:

EP_K: Escore padronizado em cada uma das disciplinas – Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Redação – por curso e modalidade.

6.5. **Empates.** Em caso de empate, serão comparados, sucessivamente, os escores padronizados por disciplina (EPK) mínimos dos candidatos, selecionando-se aquele que tiver obtido o maior escore padronizado mínimo. Permanecendo o empate, será classificado o candidato com maior nota na Prova de Redação. Ainda persistindo o empate, será classificado o candidato com mais idade.

7. DOS RECURSOS E DAS CONTESTAÇÕES

7.1. Eventuais contestações a quaisquer ações da UFU, referentes à aplicação das provas, deverão ser enviadas para o endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, **até às 11 horas do dia 10 de dezembro de 2019**

7.2. Os gabaritos oficiais preliminares a serem utilizados na correção da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, no dia **08 de dezembro de 2019, após as 20 horas**

7.3. As contestações aos gabaritos oficiais preliminares para as Provas Objetivas deverão ser feitas a partir **do dia 09 de dezembro de 2019 até às 23h59 do dia 10 de dezembro de 2019**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá anular a questão ou alterar seu gabarito.

7.4. Os gabaritos oficiais definitivos utilizados na correção da Prova Objetiva serão divulgados, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, no dia **13 de dezembro de 2019, após 17h**.

7.5. Em nenhuma hipótese, serão aceitos recursos ao gabarito oficial definitivo.

7.6. As notas da Prova Objetiva dos candidatos serão divulgadas **dia 16 de dezembro de 2019, após as 17h** no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

- 7.7. As imagens digitais (cópias) da Folha de Respostas estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **16 de dezembro de 2019**, após as 17h.
- 7.8. As contestações aos resultados obtidos na Prova Objetiva (somatório das notas) deverão ser feitas a partir **do dia 17 de dezembro até o dia 18 de dezembro de 2019** deverão ser enviadas através da opção atendimento do endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá alterar a nota do candidato.
- 7.9. Todas as contestações da Prova Objetiva serão analisadas e as respostas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, no dia **20 de dezembro de 2019, após as 17h**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.10. As notas da Prova de Redação dos candidatos serão divulgadas no **dia 07 de janeiro de 2020 após as 17h**, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.
- 7.11. As imagens digitais (cópias) da Folha de Redação estarão disponibilizadas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, sem necessidade de solicitação prévia, no dia **07 de janeiro de 2020, após as 17h**.
- 7.12. As contestações aos resultados obtidos na Prova de Redação, deverão ser feitas a partir **do dia 08 de janeiro até o dia 09 de janeiro de 2020**. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, e seguir as instruções ali contidas. Julgando procedente a contestação, a UFU poderá alterar a nota do candidato.
- 7.13. Todas as contestações da Prova de Redação serão analisadas e as respostas e eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br, no dia **13 de janeiro de 2020**, após as 17h. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.14. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.
- 7.15. A contestação não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser indeferido.
- 7.16. Não será aceita contestação via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.

8. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 8.1. As vagas oferecidas para os diversos cursos/turnos em cada modalidade serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados, até o limite de vagas fixadas para cada curso/turno e modalidade.
- 8.2. Os inscritos em 1ª opção terão, em cada modalidade, prioridade de preenchimento das vagas.
- 8.3. Candidatos com 1ª opção e candidatos com 2ª opção ao mesmo curso não serão considerados concorrentes às vagas deste curso.
- 8.3.1. Candidatos só poderão ocupar vagas de sua 2ª opção que forem geradas após todas as chamadas sucessivas dos candidatos de 1ª opção que concorrem àquelas vagas.
- 8.4. Para preenchimento das vagas, a UFU promoverá Chamadas Sucessivas e divulgará listas de chamada.
- 8.4.1. As chamadas sucessivas à primeira ocorrerão nas datas, horários e locais indicados no Manual do Candidato, somente nos casos em que os candidatos selecionados em chamadas anteriores:
- perderem a vaga por não terem efetivado sua matrícula nos termos deste Edital;
 - oficializarem sua desistência da vaga.
- 8.4.2. A UFU poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação para o preenchimento de possíveis vagas resultantes de:
- outras desistências oficiais de candidatos matriculados;
 - candidato que tiver sua matrícula cancelada por não comparecimento às aulas até o décimo dia útil, a contar do início das mesmas, sem apresentação escrita, até esse dia, de justificativa aceita e deferida pelo Conselho da Escola Técnica de Saúde.
- 8.4.3. As chamadas sucessivas à primeira poderão ocorrer até o dia letivo imediatamente anterior à data correspondente a 25% dos dias letivos do Calendário Acadêmico.
- 8.4.4. Caso as vagas de uma das modalidades de que trata o **item 2.2** não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade de acordo com a prioridade de ocupação de vagas estabelecida no art. 28 da Portaria Normativa MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012, conforme descrito no item 2.5.
- 8.4.5. Os procedimentos gerais de matrícula, bem como datas, horários e locais serão divulgados no Manual do Candidato.
- 8.5. O candidato que não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo fixado para matrícula, não poderá mais fazê-la, perdendo o direito à vaga.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será aceita matrícula condicional.

8.7. De acordo com a legislação (Lei 12711/2012, Portaria Normativa 18/2012, Decreto 7824/12, todas com atualizações posteriores), as vagas reservadas e não preenchidas, durante as chamadas sucessivas do processo seletivo, serão repassadas observando-se a ordem de prioridade, conforme quadro abaixo.

8.7.1. O repasse da vaga para outra modalidade somente irá ocorrer quando não houver mais candidatos classificados na modalidade original da vaga.

8.7.2. Esclarecemos que as vagas reservadas, após serem ofertadas em todas as modalidades para candidatos oriundos de escolas públicas e, não havendo mais nenhum candidato classificado para ser convocado, serão destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

8.7.3. As vagas iniciais da Ampla Concorrência, caso não haja candidatos classificados para convocação, serão transferidas para os candidatos de escolas públicas. A primeira modalidade a ser contemplada será a L10 e em seguida L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5, conforme disposições do quadro abaixo:

Entenda a distribuição das modalidades:

TIPO DA VAGA	ESCOLA	RENDA	PRETO/PARDO/INGÍGENA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Modalidade
RESERVADA	ESCOLA PÚBLICA	RENDA INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS PER CAPITA	SE AUTODECLARAM PPI	COM DEFICIÊNCIA	L10
				SEM DEFICIÊNCIA	L2
			NÃO SE AUTODECLARAM PPI	COM DEFICIÊNCIA	L9
				SEM DEFICIÊNCIA	L1
		INDEPENDENTE DE RENDA	SE AUTODECLARAM PPI	COM DEFICIÊNCIA	L14
				SEM DEFICIÊNCIA	L6
			NÃO SE AUTODECLARAM PPI	COM DEFICIÊNCIA	L13
				SEM DEFICIÊNCIA	L5
AMPLA CONCORRÊNCIA	-	-	-	-	A0

Em caso de não preenchimento de vagas em alguma das modalidades de vaga reservada, por não haver mais candidatos classificados e não convocados em lista de espera, poderá ocorrer o repasse dessas vagas para outras modalidades, no mesmo curso, durante as chamadas sucessivas previstas no Calendário de Matrícula, da forma que segue:

L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L2	→	L10	→	L9	→	L1	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L9	→	L1	→	L10	→	L2	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L1	→	L9	→	L10	→	L2	→	L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	A0
L14	→	L6	→	L13	→	L5	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L6	→	L14	→	L13	→	L5	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L13	→	L5	→	L14	→	L6	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0
L5	→	L13	→	L14	→	L6	→	L10	→	L2	→	L9	→	L1	→	A0

9.1. Nomes dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ESTES/UFU-2020 serão divulgados no dia **13 de janeiro de 2020 após as 17 horas**, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

9.2. Classificação Geral. A Classificação Geral dos aprovados no Processo Seletivo ESTES/UFU – 2020 será divulgada, por número de inscrição e CPF, no dia **13 de janeiro de 2020 após as 17 horas**, no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Caberá à DIRPS aplicar a prova do Processo Seletivo ESTES/UFU – 2020 segundo seus modelos de fiscalização, segurança e sigilo, garantindo o cumprimento deste Edital.

10.2. Não serão aceitos como comprovantes quaisquer documentos obtidos da internet cujos dados estejam diferentes dos constantes dos arquivos da UFU.

10.3. O candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo ESTES/UFU-2020, se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos será desclassificado.

10.4. O candidato ou ingressante que, para se inscrever no Processo Seletivo ESTES/UFU – 2020 ou para se matricular no curso em que for aprovado, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste Edital, não terá admitida a sua participação na prova ou não terá a sua matrícula aceita; ficando, além disso, sujeito a responder a Processo Administrativo Disciplinar, previsto no Regimento Geral da UFU, e a Processo Civil ou Penal.

10.5. Com a leitura do Edital e do Manual do Candidato, o candidato ficará ciente das condições em que participará do Processo Seletivo ESTES/UFU-2020.

10.6. As comunicações ao candidato sobre o Processo Seletivo ESTES/UFU-2020 poderão ser feitas por meio de Serviços Postais – utilizando, por exemplo, os Correios – ou via mensagem eletrônica, expedidas para o endereço que constar do Requerimento de Inscrição. A UFU não se responsabiliza por informação não recebida pelo candidato em decorrência de erros no preenchimento.

10.7. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização da prova, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo ESTES/UFU – 2020, sem qualquer ônus para a Instituição.

10.8. Todos os horários de publicação, contidos neste Edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos na UFU, no Bloco 1A, nas datas e horários indicados.

10.9. Incorporar-se-ão a este Edital:

10.9.1. Manual do Candidato, com os Conteúdos Programáticos das disciplinas da Prova Objetiva;

10.9.2. O formulário de Requerimento de Inscrição;

10.9.3. As disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, na Folha de Redação e no caderno de provas;

10.9.4. As informações contidas no endereço eletrônico www.portalselecao.ufu.br;

10.9.5. Quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UFU.

10.10. Serão analisadas pela UFU sugestões e críticas apresentadas a ela, por escrito.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta do Reitor da UFU.

10.12. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos ao Processo Seletivo ESTES/UFU/2020, inclusive a este Edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. À Diretoria da Escola Técnica de Saúde competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados, via correio eletrônico www.portalselecao.ufu.br, **até às 17h do dia 21 de outubro de 2019**.

10.13. O Extrato do Edital será publicado no “DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO”.

Uberlândia, 10 de outubro de 2019.

DOUGLAS QUEIROZ SANTOS
DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE
ESTES/UFU



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Queiroz Santos, Diretor(a)**, em 09/10/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609442** e o código CRC **BC68D876**.

